

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE MILITAR ESTADUAL
NA GRADUAÇÃO DE SOLDADO QPBM
PROA nº 18/1207-0001917-0

EDITAL DA/DRH/SRS nº SD-B 85/2014 Soldado de 1ª Classe – QPBM/CBM
(BOMBEIRO MILITAR – CARREIRA DE NÍVEL MÉDIO)

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado da nova **Junta de Avaliação Médica** (*decisão judicial transitada em julgado*), realizada no dia 11 de outubro de 2019, conforme prevê **item 13.4** do EDITAL DA/DReSA nº SD-B 01/2014 (Abertura das Inscrições) e EDITAL DA/DRH/SRS nº SD-B 84/2014, publicados respectivamente nos Diários Oficiais do Estado nº 028, de 10 fevereiro de 2014 e 25 de setembro de 2019, do Concurso Público para o cargo de Militar Estadual na graduação de Soldado QPBM (Bombeiro Militar), homologado pelo edital DA/DReSA nº SD-B 42/2014, publicado no DOE nº 246, de 19 de dezembro de 2014, e **CONVOCA** para a realização da Sindicância da Vida Progressa, conforme segue:

I – Resultado da Nova Junta de Avaliação Médica:

Nº Ord.	Nº Insc.	Cota	NOME DO CANDIDATO	Class. Geral	Resultado
1	1444727		VINÍCIUS DA ROSA FERREIRA	411	APTO

II – Candidato convocado para Sindicância da Vida Progressa:

Nº Ord.	Nº Insc.	Cota	NOME DO CANDIDATO	Class. Geral	Processo nº
1	1444727		VINÍCIUS DA ROSA FERREIRA	411	1/11601620528

III – Local para realização da Entrega de Documentação e Sindicância da Vida Progressa:

O candidato deverá comparecer na data, horário e local abaixo especificados, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário para o início da realização da entrega de documentação e dos requisitos para Posse/Inclusão no Corpo de Bombeiros Militar, conforme segue:

Data: 15 de outubro de 2019 (terça-feira)

Horário: 10h

Local: Divisão de Recurso Humanos (DRH)

Endereço: Rua Silva Só, nº 300, Santa Cecília – Porto Alegre/RS.

IV – ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA POSSE/INCLUSÃO DO CANDIDATO – SINDICÂNCIA DA VIDA PROGRESSA:

10.2 Documentos que deverão ser apresentados por ocasião da Sindicância da Vida Pregressa, obrigatório a todos os candidatos:

10.2.1 *Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada);*

10.2.2 *Carteira de Identidade – RG (original) e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada);*

10.2.3 *CPF (original) e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada);*

10.2.4 *PIS ou PASEP se for cadastrado em um deles e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada), **somente para os candidatos que possuem;***

10.2.5 *Carteira de Trabalho, onde constem os dados pessoais e vínculo do primeiro emprego, se houver e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada), **somente para os candidatos que possuem;***

10.2.6 *Título de Eleitor (original) e (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada);*

10.2.7 *Prova de quitação das obrigações eleitorais ou certidão Eleitoral emitida através do site: www.tre-rs.jus.br;*

10.2.8 *Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (original) e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada);*

10.2.9 *Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2º Grau) e respectivo histórico – original devidamente carimbado pelo Serviço de Controle Escolar – SECOE ou Coordenadoria Regional de Educação, conforme a região, e 01 (uma) cópia reprográfica;*

10.2.10 *Atestado de Antecedentes emitido pelo Instituto Geral de Perícias (www.igp.rs.gov.br) para candidatos residentes no Estado do Rio Grande do Sul nos últimos 05 (cinco) anos; Caso o candidato tenha residido em outros Estados da Federação, nos últimos 05 (cinco) anos, deverá apresentar Atestado de Antecedentes emitido pelo Órgão de Segurança Pública, do respectivo Estado;*

10.2.11 *Alvará de Folha Corrida do Poder Judiciário (www.tjrs.jus.br);*

10.2.12 *Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual (Fórum);*

10.2.13 *Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal (www.trf4.jus.br);*

10.2.14 *Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar Estadual (www.tjmrs.jus.br);*

10.2.15 *Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar Federal (www.stm.jus.br);*

10.2.16 *Laudo de exame toxicológico para detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pêlos ou raspas de unhas) doados pelos candidatos com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, abrangendo, pelos menos os seguintes grupos de drogas: cocaína e derivados; maconha e derivados; opiáceos, “ecstasy” (MDMA, MDA e MDE) e penicilidina (PCP). No corpo do laudo deverão constar obrigatoriamente informações sobre a cadeia de custódia, com os seguintes campos (no mínimo): identificação completa com assinatura do doador (inclusive impressão digital); identificação de assinatura das testemunhas da coleta; identificação, credencial e assinatura do responsável técnico pela emissão do laudo;*

10.2.17 *O exame toxicológico será realizado às expensas do candidato;*

10.2.18 *É de responsabilidade do candidato providenciar o exame toxicológico com antecedência, prevendo o prazo que o laboratório necessita para emitir o resultado;*

10.2.19 *Somente serão aceitos os exames toxicológicos realizados até 40 (quarenta) dias antes da data da realização da Sindicância da Vida Progressa do Candidato;*

10.2.20 *Os Candidatos que tiverem resultado "POSITIVO" para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas serão eliminados do Concurso;*

10.2.21 *As candidatas do sexo feminino, além dos documentos elencados acima deverão apresentar o exame HCG por RIE ou quantitativo (ELISA, EIE, quimioluminescência ou eletroquimioluminescência), com resultado negativo e validade de até 15 (quinze) dias antes da realização da Sindicância da Vida Progressa;*

10.3 Documentos que deverão ser apresentados obrigatoriamente pelos Militares da ATIVA e/ou RESERVISTAS:

10.3.1.1 *Certificado Militar – 1ª ou 2ª Categorias, com carimbos de Exercícios de Apresentação da Reserva (EXAR), devidamente atualizados;*

10.3.1.2 *Carta Patente e Certidão de Situação Militar, candidato que prestou serviço militar obrigatório, na Marinha, Exército ou Aeronáutica como Oficial/Temporário (reserva de 2ª classe);*

10.3.1.3 *Certificado de Isenção por Incapacidade Física (original), candidato que durante a prestação do serviço militar obrigatório na Marinha, Exército ou Aeronáutica, foi dispensado por incapacidade física;*

10.3.1.4 *Certidão de Situação Militar, candidato que prestou serviço militar obrigatório, na Marinha, Exército ou Aeronáutica, como Aspirante Oficial/Temporário (reserva de 2ª Classe);*

10.3.1.5 *Certificado de Alistamento Militar (CAM), candidato alistado em processo de Seleção para prestação do serviço militar obrigatório (Exército, Marinha e Aeronáutica);*

10.3.1.6 *Permissão para ingressar na Brigada Militar, se reservista do Exército, Marinha ou Aeronáutica ou mesmo detentor do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI - ESPECIAL), através de documento fornecido pela respectiva Força (se licenciado há menos de cinco anos) – original;*

10.3.1.7 *Declaração de comportamento militar para Reservistas das Forças Armadas (original) ou cópia reprográfica autenticada do diploma de "Honra ao Mérito".*

10.4 Documento que deverá ser apresentado obrigatoriamente pelos DISPENSADOS DO SERVIÇO MILITAR:

10.4.1.1 *Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) - original, para o candidato dispensado de prestar serviço militar obrigatório, após ter realizado juramento perante à Bandeira Nacional;*

10.5 Documentos que deverão ser apresentados obrigatoriamente pelos Militares Estaduais de CARREIRA e/ou TEMPORÁRIOS da ativa e/ou licenciados da Brigada Militar:

10.5.1.1 *Declaração de comportamento militar, devendo estar no mínimo no comportamento "BOM";*

10.5.1.2 *Se praça licenciada a pedido, declaração de comportamento, emitida por sua última unidade, devendo estar no mínimo no comportamento "BOM";*

10.5.1.3 Se praça licenciada “ex officio”, declaração de comportamento, emitida por sua última unidade, devendo estar no mínimo no comportamento “BOM” e não ter sido licenciada por falta de natureza grave ou a bem da disciplina;

10.6 Na apresentação de cópias reprográficas o candidato deverá exibir o documento original;

10.7 A data da entrega da documentação e comprovação dos requisitos de ingresso é a mesma data que se fará a Posse/Inclusão no cargo de soldado de 1ª Classe da Brigada Militar, momento em que fará a declaração de que não exerce Cargo ou função pública federal, estadual ou municipal, nem função autárquica ou de economia mista, inclusive sob a forma de contrato temporário, e nem percebe proventos pelos cofres públicos.

10.8 A exigência da Carteira Nacional de Habilitação por ocasião da entrega da documentação e comprovação dos requisitos para Posse/Inclusão do candidato - Sindicância da Vida Progressa, item 10.2.8 se faz necessária, pois a natureza do cargo e a Legislação vigente exigem que o Militar Estadual seja primeiro empossado/incluído para após realizar o Curso de Formação onde realizará diversas atividades práticas que exigirão estar habilitado.

10.9 O Departamento Administrativo, através da Divisão de Recrutamento Seleção e Acompanhamento (DReSA), verificará a existência de fato(s) da vida do candidato, que consistirá na coleta de informações sobre a vida progressa e atual, bem como da conduta individual e social do candidato, a quem poderá ser solicitado documentos complementares;

10.10 Ocorrendo algo ou fato que desabone e o incompatibilize para o exercício da função policial militar, será notificado para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, apresentar alegações de defesa por escrito, podendo juntar documentos pertinentes ao caso;

10.11 O candidato ficará sujeito a não efetivação da sua Posse/inclusão na Brigada Militar e eliminado do processo, caso não comprove os requisitos para ingresso ou não apresente qualquer um dos documentos exigidos, bem como restar apurado que sua conduta ou atos anteriormente praticados são incompatíveis para o exercício da função policial militar, com base no Estatuto dos Servidores Militares da Brigada Militar, Lei Complementar nº 10.990, de 18 de agosto de 1997, em especial, os artigos 9º, 10, 24 e 25, combinada com a Lei nº 12.307, de 08 de julho de 2005;

10.12 O candidato que não atender à convocação para a entrega da documentação e comprovação dos requisitos para Sindicância da Vida Progressa ou deixar de fazer a entrega de qualquer documento constante do item 10 deste Edital, será eliminado do Certame.

Porto Alegre, RS, 11 de outubro de 2019.

Cel QOEM – CÉSAR EDUARDO BONFANTI
Comandante–Geral do Corpo de Bombeiros Militar

Cel QOEM – LÚCIO ALEX RUZICKI
Respondendo pelo Comandante–Geral do Corpo de Bombeiros Militar